



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



DORESÓPOLIS 13 DE ABRIL DE 2022

Ofício nº 42/2022

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, e o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor '**Acrescenta os incisos XIV a XXI no artigo 4º e altera o anexo III da Lei Complementar nº (910); Altera o art. 46 da Lei Complementar nº (914), e dá outras providências**'.

Solicito que a presente Proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres Vereadores, EM REGIME DE URGÊNCIA, renovando nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Alessandro Moreira Simões

**RECEBEMOS**

E.M. 19 04 22

AS 11:06 H.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003 /2022

**"Acrescenta os incisos XIV a XXI no artigo 4º e altera o anexo III da Lei Complementar nº (910); Altera o art. 46 da Lei Complementar nº (914), e dá outras providências"**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º** - Acrescenta os incisos XIV a XXI ao artigo 4º da Lei Complementar nº (910), criando os seguintes cargos:

Art. 4º. (...)

- XIV- Coordenador da Assistência Social;
- XV- Coordenador de Frotas e Lavador;
- XVI- Coordenador de Recursos Humanos;
- XVII- Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- XVIII- Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- XIX- Coordenador de Desenvolvimento Econômico;
- XX- Coordenador de Obras;
- XXI- Assistente de Contabilidade e Tesouraria.

**Art. 2º** - Altera o anexo III da Lei Complementar nº (910), alterando o número de vagas para os cargos de Coordenador de compras, contratos e licitações e inclui as atribuições, requisitos e demais informações dos cargos descritos nos incisos do art. 1º:

**Anexo III- (...)**

COORDENADOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
DESCRIÇÃO DO CARGO

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alessandro Moreira Côrtes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	2	(...)
(...)		

## COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordena o Setor da Assistência Social. Responsável pela parte documental</li><li>- Coordena a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</li><li>-Organizar documentos e correspondências;</li><li>-Coordenar a implementação das políticas na sua área de atuação.</li></ul>
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo	
RECRUTAMENTO	Amplo	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



COORDENADOR DE FROTAS E LAVADOR		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	- Faz o gerenciamento dos veículos da Prefeitura; - Planeja e monitora gastos, verifica oportunidades de economia, desempenho da equipe. - Gerenciamento financeiro.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Fundamental	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	Coordena o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e

3

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



		demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolve planos de benefícios e salários.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	-Supervisionar, controlar e avaliar a execução das ações de vigilância epidemiológica no território nacional, - Centralizar, analisar e divulgar as informações decorrentes das ações de vigilância; - Coordenar a implementação das políticas na sua área de atuação.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Aprovado em:

19 / 04 / 22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	-Receber materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário; II. Registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens do Município, propondo ao Prefeito Municipal, a alienação de bens inservíveis; III. Coordenar os Setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado;
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



Coordenador de Desenvolvimento Econômico		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	-Supervisionar, orientar, chefiar e controlar projetos e programas para o desenvolvimento econômico do Município, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Médio Completo	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

COORDENADOR DE OBRAS		
DESCRIÇÃO DO CARGO		
CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	-Aponta e propõe ações de correção. Reporta ao setor responsável tudo o que diz respeito a obra que passe por suas mãos. Acompanha e fiscaliza as obras, presta suporte no acompanhamento de custos

6

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



		e realiza o planejamento da concepção de produtos.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Ensino Fundamental	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40h	

## ASSISTENTE DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

### DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	COORDENADOR	ATRIBUIÇÕES
VAGAS	1	Assessorar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria da Prefeitura. Realizar análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias. Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública. Emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis e financeiros diversos. Assessorar os projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações

7

Aprovado em:

19 / 04 / 22

Alexandre Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



		orçamentárias. - Responsabilizar- se tecnicamente pela elaboração e assinaturas de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes.
PROVIMENTO	Comissionado	
REQUISITOS	Possuir CRC, ensino técnico ou ensino Superior completo.	
RECRUTAMENTO	Amplio	
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 3.900,00	
CARGA HORÁRIA	40h	


**Art. 3º.** Altera o art. 46 da Lei Complementar n. 914/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 813/2017, Leis 354/1991; 355/1991; 382/1993; 440/1994; 449/1995; 450/1995; 464/1996; 474/1997; 475/1997; 476/1997; 493/1997; 505/1998; 506/1998; 513/1998; 514/1998; 516/1998; 563/2001; 565/2001; 585/2002; 595/2002; 604/2003; 606/2003; 607/2003; 614/2003; 615/2003; 620/2003; 630/2005; 640/2005; 642/2005; 654/2006; 718/2010; 728/2011; 729/2011; 731/2011; 735/2011; 736/2011; 739/2011; 757/2012; 763/2013; 771/2013; 772/2013; 773/2013; 779/2013; 780/2013 e 789/2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 19.04.2022

Doresópolis/MG, 19 de abril de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

  
Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Aprovado em:

19 / 04 / 22



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES;**

Encaminho o Projeto de Lei 003/2022, que acrescenta os incisos XVI ao XXI no artigo 4º e altera o anexo III da Lei complementar 910/2022.

Recentemente foi aprovado por esta Casa Legislativa o projeto de lei que resultou na Lei 910/2022, que criou no âmbito da administração os cargos comissionados a serem preenchidos mediante nomeação do executivo.

Ocorre que, para um funcionamento dinâmico e sem intemperes, necessário que seja elevado os cargos de livre nomeação, considerando que, tais funções demanda maior desempenho diário nas tarefas cotidianas, cujos cargos não são passíveis de recebimento de horas extraordinárias, considerando que se trata de cargo de confiança.

Respectivos cargos criados tornam-se de extrema confiança, pois os serviços deverão ser executados dentro da demanda gerada e, em especial, que seja observado o total controle sobre os setores a serem coordenados por pessoas comprometidas com o trabalho.

Esse comprometimento vem sustentado no fato de que, trata de cargo de livre nomeação, bem como de livre exoneração, caso não sejam atendidos os anseios da administração pública em prol da população.

Os cargos de livre nomeação, ou seja, comissionados, possuem autorização constitucional, como pode ser visto no artigo 37 da Constituição Federal.

O texto constitucional permite a contratação para as atribuições de cargos de direção, chefia e assessoramento, o que será exercido pelos cargos ora criados no presente projeto de lei.

ASSANDRO MOREIRA SIMÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500  
Adm. 2021/2024

O que se busca é o não engessamento da administração pública, considerando a necessidade de haver um vínculo de confiança entre o nomeado e a autoridade nomeante, uma vez que aquele é subordinado a este no exercício de sua função, em prol da boa administração.

A Constituição Federal não fixou um limite numérico exato de cargos em comissão, pois não é possível prever com precisão as demandas de cada município.

Outro fato relevante que devemos destacar é que os cargos em comissão poderão ser desempenhados por servidores efetivos, desde que presente a confiança, compatibilidade e competência para exercício da função.

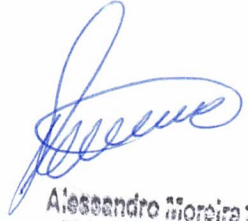
Devemos destacar, ainda, que é vedado a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta.

Assim, buscando dar efetividade aos serviços públicos, considerando que a criação dos respectivos cargos não fere a Constituição Federal, submetemos o presente projeto para apreciação e votação desta honrada Casa Legislativa que, onde seus membros vêm cumprindo fielmente seu desiderato.

Com tais fundamentos, submeto a presente proposição à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG, 13 de abril de 2022.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

  
**Alessandro Moreira Círculo**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



## RELATÓRIO

**“ACRESCENTA OS INCISOS XIV A XXI NO ARTIGO 4º E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 910/2022 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG.”**

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2022, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in verbis.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

- I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:

Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
rua Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Administração 2021/2024



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos para os devidos fins, que a despesa provocada pelo projeto de lei que “ACRESCENTA OS INCISOS XIV A XXI NO ARTIGO 4º E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 910/2022 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE DORESOPÓLIS-MG.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 13 de abril de 2022.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
***Prefeito Municipal***

**Alessandro Moreira Simões**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**



## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes do presente projeto de lei serão suportadas pela metodologia e memória cálculo conforme segue:

- 1- Consideramos nos cálculos do impacto a criação dos novos cargos de Coordenador da Assistência Social; Coordenador de Frotas e Lavador; Coordenador de Recursos Humanos; Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio; Coordenador de Desenvolvimento Econômico; Coordenador de Obras e Assistente de Contabilidade.
- 2- Consideramos a alteração do número de vagas para os cargos de Coordenador de compras, contratos e licitações.
- 3- Atualizamos os salários nos moldes do projeto em tramitação, ou seja, quando das alterações, calculamos os valores individuais dos servidores para concluirmos qual impacto sofreria após a aprovação do mesmo considerando 100% dos cargos ocupados.
- 4- valores apurados:

### METODOLOGIA


Salário base	R\$ 29.500,00	
1/3 de férias = R\$ 9.833,33 / 12	R\$ 819,44	
13º salário = R\$ 29.500,00 / 12	R\$ 2.458,33	
<b>Total dos recebimentos mensais</b>	<b>R\$ 32.777,77</b>	
INSS patronal	R\$ 7.211,11	
<b>Total impacto mensal provisionado</b>	<b>R\$ 39.988,88</b>	
Impacto anual	R\$ 479.866,56	
Receita corrente líquida	<b>R\$ 19.298.442,74</b>	2,48%

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 13 de abril de 2022.

CLEIDISSON XAVIER  
DOS  
SANTOS:75679019604

Assinado de forma digital por CLEIDISSON XAVIER  
DOS SANTOS:75679019604  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,  
ou=AR AGIL CORRETORA DE SEGUROS,  
ou=Presencial, ou=23906648000127, cn=CLEIDISSON  
XAVIER DOS SANTOS:75679019604  
Dados: 2022.04.14 07:44:02 -03'00'

**Cleidisson Xavier dos Santos**  
**CRC/MG – 53.764**

  
**Alessandro Moreira Simões**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br  
Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)  
3355-1278  
Adm.: 2021/2024



Exmo. Sr  
Prefeito Municipal de Doresópolis-MG.  
Élton Luís Moreira

Doresópolis, 20 de Abril de 2022.


Ofício CMD N° 017/2022

**Assunto:** Comunica aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 003-2022

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea “b” do Regimento – Resolução n° 003/2005, vem encaminhar em anexo a V. Exa. o **Projeto de Lei Complementar n° 003/2022** de 13 de abril de 2022, de origem do Poder Executivo, que “Acrescenta os incisos XIV a XXI no artigo 4° e altera o anexo III da Lei Complementar (910); Altera o art. 46 da Lei Complementar n° (914) e dá outras providências”, em sessão plenária extraordinária, realizada no dia 19 de Abril de 2022.

Antecipo agradecimentos e renovo protestos de elevada estima, respeito e consideração.

  
Alessandro Moreira Simões  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

**Alessandro Moreira Simões**  
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Aprovado em:

19 / 04 / 22

RECEBEMOS

E.1 20 04 22

AS 12:11 h.

Elton L.